
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2023

Nº do Processo: 004005-00901

Licitação: Pregão Eletrônico nº 0138/2023

Área Técnica Responsável: Diretoria Regional

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e assistência funeral, para o Presidente do Conselho Regional e do Diretor Regional do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:

Relação de vidas em Excel, contendo nome ou sexo, data de nascimento e capitais.

Resposta 01:

Trata-se do objeto desta licitação a contratação de seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e assistência funeral, **para o Presidente do Conselho Regional e o Diretor Regional do Sesc em Minas.**

Por se tratar de informações confidenciais, protegidas pela LGPD, para divulgarmos as datas de nascimentos das vidas que integram o objeto desta licitação, necessário o envio do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - non disclosure agrément – Anexo III do Instrumento Convocatório**, devidamente preenchido e assinado.

As informações serão encaminhadas posteriormente tão logo receba o referido documento.

Questionamento 02:

Relação de afastados/aposentados com os seus respectivos CID's para análise.

Resposta 02:

Os segurados indicados pelo objeto deste Instrumento Convocatório se encontram no exercício de suas funções/cargos.

Questionamento 03:

Prêmio mensal atual.

Resposta 03:

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 04:

Sinistralidade dos últimos 3 anos aberta por cobertura.

Resposta 04:

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 05:

Fornecer a RELAÇÃO DE VIDAS EM EXCEL CONTENDO AS DATA DE NASCIMENTO, SEXO, SALÁRIO, CAPITAL e se há funcionários ativos, afastados ou aposentados.

Resposta 05:

Vide questionamentos 01 e 02.

Questionamento 06:

O Órgão possui apólice vigente? Qual a Seguradora?

Resposta 06:

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 07:

Qual a taxa atual?

Resposta 07:

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 08:

Qual o valor da última fatura paga e o total de vidas?

Resposta 08:

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 09:

Qual o capital total estimado?

Resposta 09:

Atente-se para as informações constantes no Item 03 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 10:

Qual o prêmio total estimado?

Resposta 10:

Atente-se para as informações constantes no Anexo II – Modelo de Proposta e Valor Estimado.

Questionamento 11:

Qual o limite MÍNIMO E MÁXIMO de capital individual?

Resposta 11:

Atente-se para as informações constantes no Item 03 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 12:

Qual o LIMITE DE IDADE na IMPLANTAÇÃO da apólice?

Resposta 12:

A apólice será para cobertura apenas de duas pessoas: O Presidente do Conselho Regional e o Diretor Regional do Sesc em Minas.

Questionamento 13:

Qual o LIMITE DE IDADE para NOVAS ADESÕES?

Resposta 13:

Não haverá novas adesões.

Questionamento 14:

Qual o custeio do seguro, ou seja, o seguro será pago pelo órgão ou pelo funcionário/segurado?

Resposta 14:

O custeio do seguro será pelo Sesc em Minas.

Questionamento 15:

A adesão ao seguro será facultativa ou compulsória?

Resposta 15:

Não haverá adesões. O objeto do seguro já é fixo e delimitado em duas vidas: Presidente do Conselho Regional e do Diretor Regional do Sesc em Minas.

Questionamento 16:

Os AFASTADOS E APOSENTADOS participarão do seguro?

Resposta 16:

Vide questionamento 02.

Questionamento 17:

Haverá a CARÊNCIA de 2 (dois) anos, legalmente prevista, em caso de suicídio. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta 17:

Ciente e de acordo, conforme art. 798 do Código Civil Brasileiro.

Questionamento 18:

O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA aplicada por esta Seguradora é o IPCA. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta 18:

Atente-se para as informações constantes no Item 05 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 19:

O PRAZO DE REGULAÇÃO/PAGAMENTO DE SINISTROS é de até 30 dias corridos, conforme previsto na Circular 302 da SUSEP. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta 19:

Atentem-se para o disposto no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 20:

O Órgão é isento de IOF?

Resposta 20:

Não.

Questionamento 21:

Em relação a Proposta de Adesão para designação dos beneficiários, o Órgão ficará com a guarda do documento e/ou manterá no prontuário do funcionário para envio à Seguradora em caso de sinistro?

Resposta 21:

Não haverá novos beneficiários além dos já indicados pelo objeto do presente edital.

Questionamento 22:

O PRAZO PARA EMISSÃO da apólice, após o recebimento de toda documentação necessária para implantação, é de até 30 dias uteis. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta 22:

Atendem-se para o disposto no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 23:

Qual o prazo máximo para EMISSÃO/ENVIO DA APÓLICE?

Resposta 23:

Vide esclarecimento anterior.

Questionamento 24:

Enviar a sinistralidade da apólice dos últimos 36 meses. Sinistros pagos, pendentes, avisados e em cobrança judicial. Informar mês a mês, ano a ano.

Resposta 24:

Vide questionamentos 01, 02 e 05.

Questionamento 25:

Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº

13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boletim?

Resposta 25:

As companhias seguradoras não exercem atividade de prestação de serviços, mas sim um contrato típico de seguro, nos termos do art. 758 do Código Civil Brasileiro.

Dessa forma, não estão obrigadas à emissão de Nota Fiscal.

Questionamento 26:

Considerando o desenvolvimento do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)”, instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. O SESC MG está ciente e de acordo?

Resposta 26:

A Seguradora **não** poderá exigir o comprovante de vacinação completa do segurado caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19.

Questionamento 27:

Com referência a documentação para abertura de sinistros, está correto nosso entendimento de que além das documentações previstas no edital, as Cias seguradoras poderão solicitar documentações complementares de acordo com as suas condições gerais?

Resposta 27

A Seguradora **não** poderá exigir documentos diversos dos previstos pelo instrumento convocatória e legislação aplicável.

Questionamento 28:

Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA da empresa vencedora do processo licitatório?

Resposta 28

A Seguradora **não** poderá exigir documentos diversos dos previstos pelo instrumento convocatória e legislação aplicável.

Questionamento 29:

Gentileza informar a data de início da prestação dos serviços.

Resposta 29

Não se trata de prestação de serviços, mas celebração de contrato de seguro que deverá ser iniciado tão logo seja emitida a apólice.

Questionamento 30:

Gentileza informar se o órgão possui seguro vigente, em caso positivo qual a data de término do contrato atual?

Resposta 30

Atente-se para as informações constantes no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 31:

Gentileza informar o prazo de disponibilização dos certificados individuais.

Resposta 31

Atente-se para as informações constantes no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

Questionamento 32:

Enviar a relação de vidas em Excel, na qual conste nome ou sexo, data de nascimento e capital segurado. As informações deverão ser separadas por coluna.

Resposta 32

Vide questionamento 01.

Questionamento 33:

A terminologia “morte por qualquer causa” não é adotada pelas empresas seguradoras, a cobertura básica é considerada apenas como “morte”, em decorrência de causas naturais e

acidentais, conforme o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05, desta forma, podemos considerar a expressão “morte por qualquer natureza”, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?

Resposta 33

Sim.

Questionamento 34:

Conforme objeto de contratação do seguro somente farão parte do seguro o Presidente do Conselho e o Diretor Regional do Sesc em Minas, por qual motivo os demais funcionários/colaboradores não farão parte desta contratação?

Resposta 33

Trata-se de decisão administrativa do Sesc em Minas.

Questionamento 35:

Gentileza informar se a adesão ao seguro será compulsória ou facultativa.

Resposta 35

Não haverá novas adesões.

Questionamento 36:

Haverá novas inclusões no seguro após a abertura de apólice?

Resposta 36

Não haverá novas adesões.

Questionamento 37:

Por favor, informar se o Órgão Licitante é isento de IOF, e se positivo, favor informar qual é o número da Lei que concede a isenção.

Resposta 37

Não.

Questionamento 38:

Conforme determinado no Artigo 3º da Circular nº 303/2005 da SUSEP, a Seguradora é obrigada a emitir uma Apólice em nome da Estipulante e Certificados Individuais aos segurados. Esse procedimento será aceito pelo Órgão?

Resposta 38

Estamos cientes do teor da referida circular.

Questionamento 39:

Poderemos enviar os certificados individuais por meio eletrônico ao Órgão? O Órgão ficará responsável por entregar o certificado a cada funcionário?

Resposta 39

Sim, desde que obedecida a legislação aplicável.

Questionamento 40:

O órgão está ciente e de acordo em respeitar a carência referente a suicídio, conforme determina o art. 798 do Código Civil?

Resposta 40

Vide questionamento 17.

Questionamento 41:

Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

Resposta 41

Não. Lembramos, contudo, que são apenas 02 vidas a serem acobertadas.

Questionamento 42:

3.5. O âmbito geográfico das coberturas securitárias a ser contratadas devem englobar todos os locais do Brasil e do exterior.

Cumprir informar que o serviço funerário prestado no Exterior é apenas o serviço de traslado do corpo. O SESC MG está ciente e de acordo?

Resposta 42

Sim.

Frederico Norberto F. Caldeira
Pregoeiro Oficial